



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

OBJETO: PERMISSÃO DE USO PRECÁRIA E ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS – BARRACAS

Aos 24 dias do mês de agosto de 2026, às 14h10min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guarará, realizou-se a sessão pública referente ao processo administrativo de chamada pública cujo objeto consiste na seleção de interessados em receber a **permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à instalação de barracas durante as festividades da 8ª Festa do Peão/2026**. Estiveram presentes os membros da **Comissão Organizadora do Evento**, os cidadãos interessados e a equipe de apoio da licitação, conforme lista de presença anexa CARLA THOMAZ AMARAL DO CARMO, STEPHANI SENRA DA SILVA, FABIANO TEIXEIRA PASSOS (Charles da Silva Almeida Rep.), THIAGO MÁXIMO DE CASTRO (Charles da Silva Almeida Rep.), CARLOS SERGIO DA SILVA CASTRO(Flavia Aparecida Pires Rep.), CAROL DE CARVALHO ELIAS, GILSON MARIANO PINHEIRO, CLOVIS CAETANO DA SILVA, CHARLES DA SILVA ALMEIDA, DIEGO QUINTAO VIEIRA, CARLOS WEBSTER FERREIRA DELLHANO (sem representante), HAROLDO RANGER GHEDIM, HARLEY LUCIO BORGES, UENISSON BARCELOS, DIEGHO DE SOUZA GHEDIM E CERVEJARIA IRUAM LTDA(sem representante). Aberta a sessão, foram apresentados e explicados aos presentes os procedimentos e as regras previstas no edital da chamada pública, tendo sido oportunizado aos interessados o esclarecimento de dúvidas. Na sequência, iniciou-se a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas dos interessados. Todos os envelopes foram conferidos pelos presentes. Durante a conferência, constatou-se que os envelopes apresentados pelo **Sr. ANDERSON MARVILA ANTUNES DE BARROS** pela **CERVEJARIA IRUAM LTDA** encontrava-se abertos, razão pela qual foram excluídos e rasurados, conforme as regras estabelecidas no edital. Em seguida, foi esclarecido aos presentes que a disputa referente à **Barraca nº 09**, composta por estrutura de alvenaria, permaneceria condicionada à liberação do **Corpo de Bombeiros**. Em razão dessa condição, ficaram suspensas, até a manifestação do órgão competente, as propostas apresentadas especificamente para a referida barraca. Também foi informado que, por se tratarem de propostas repetidas, foram desconsideradas as propostas apresentadas referente a barraca 09, quais sejam; **DIEGO QUINTÃO VEIRA, CAROL DE CARVALHO ELIAS**. Em relação a proposta do **HARLEY LUCIO BORGES** foi considerada a proposta de menor valor

